



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

LEI Nº 779, DE 04 DE MAIO DE 1.995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SABESP E COM A CESP E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP-, visando a execução de obras de saneamento básico nos loteamentos Jardim Mavisou 11 e Village Campestre.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autoriza do a celebrar convênio com a Companhia Energética de São Paulo-CESP visando a implantação da rede de energia elétrica e iluminação nos loteamentos Jardim Mavisou 11 e Village Campestre.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, su
plentada se necessário.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 04 de maio de 1995


JOÃO MAGNO CHICARINO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.


VANDA LUCIA F. MARTINS
Escriturária